

Forte Securitizadora S.A.

638^a e 639^a Séries da

1^a Emissão

IF 21I0183215 e 21I0183216

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras
em 30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24CIT-071-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado das
638ª e 639ª Séries da 1ª Emissão
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado das 638ª e 639ª Séries da 1ª Emissão (“Patrimônio Separado”), administrado pela Forte Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1.f e 7.a, que indica que em 30 de setembro de 2024 o Patrimônio Separado apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 89.988 mil, resultante do descumprimento de “covenants” financeiros estabelecidos no Termo de Securitização e consequente vencimento antecipado. Esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos nas referidas notas explicativas, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Artigo 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade, valorização e alocação dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

(Conforme Nota Explicativa nº 6)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no montante de R\$ 460.863 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRIs), emitidos com regime fiduciário.

A integridade, valorização, a alocação dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) é fundamental para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio da verificação do contrato por amostragem; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios por amostragem; **(v)** acompanhamento dos níveis de inadimplência; e **(vi)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes à 30 de setembro de 2023

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, foram auditadas sob a responsabilidade de outro auditor, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de dezembro de 2023 sem modificação de opinião e com parágrafo de incerteza de continuidade operacional, sobre o mesmo assunto acima.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Os responsáveis pela governança da Securitizadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio

Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7



Balancos patrimoniais
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Ativo			
Circulante		27.574	80.833
Caixa e equivalentes de caixa	4	3	158
Títulos e valores mobiliários	5	25.781	31.404
 Direitos creditórios	6	1.790	49.271
Recebíveis imobiliários		1.790	63.075
(-) Provisão para Perda de Crédito Esperada		-	(13.804)
 Não circulante	6	459.163	147.516
Direitos creditórios		459.073	147.469
Recebíveis imobiliários		459.073	188.785
(-) Provisão para Perda de Crédito Esperada		-	(41.316)
 Outros créditos		90	47
 Total do Ativo		<u>486.737</u>	<u>228.349</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Balanços patrimoniais
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Passivo			
Circulante		117.562	126.906
Captação de recursos	7	117.539	126.894
Obrigações por emissão de CRI		117.539	126.894
Outras obrigações		23	12
 Não circulante		369.175	101.443
Captação de recursos	7	-	-
Obrigações por emissão de CRI		-	-
 Provisão para risco	12	148	-
Participação residual do cedente	9	369.027	101.443
 Total do Passivo		<u>486.737</u>	<u>228.349</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultado
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2024	30/09/2023
Resultado das operações sujeitas ao regime fiduciário	11	18.404	20.052
Despesas da intermediação financeira			
Juros, multas e atualizações de CRI		(18.488)	(22.329)
Outros custos da operação	10	(763)	(926)
Total das despesas da intermediação financeira		(19.251)	(23.255)
Resultado bruto na intermediação financeira		(19.251)	(23.255)
Outras despesas operacionais			
Despesas administrativas		(2.535)	(684)
Provisão de risco	12	(148)	-
Total outras operacionais		(2.683)	(684)
Resultado financeiro			
Receita financeira		3.770	4.266
Despesa financeira		(240)	(379)
Total resultado financeiro		3.530	3.887
Resultado líquido do exercício		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações do fluxo de caixa - Método direto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	30/09/2024	30/09/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de carteira	22.467	62.371
Liberação de recursos à tomadora	-	(10.546)
Pagamento a fornecedores	(830)	(865)
Pagamento de despesas diversas	(2.485)	(1.027)
Pagamento de impostos	(157)	(66)
Resgate de reserva	9.046	9.066
Rendimentos sobre aplicações financeiras	-	3.464
Outras saídas/entradas	(352)	8
Caixa líquido proveniente nas atividades operacionais	27.689	62.405
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de amortização de CRI	(16.191)	(47.145)
Pagamento de amortização extraordinária de CRI	(262)	-
Pagamento de juros de CRI	(11.391)	(15.325)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(27.844)	(62.470)
Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa	(155)	(65)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	158	223
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3	158
Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa	(155)	(65)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



1. Contexto operacional

A Forte Securitizadora S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) é uma empresa domiciliada no Brasil, comescritório localizado na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Fidêncio Ramos, 213 - Conjunto 41 - Vila Olímpia.

A Companhia tem como principais atividades: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis, podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de direitos creditórios, especialmente à securitização de Certificado de Recebíveis, nos termos da Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022, e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de Certificado de Recebíveis.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”), ao qual se refere à demonstração financeira ora disponibilizada em cumprimento a Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022 e na Resolução CVM nº 60 e nº 194, de 23 de dezembro de 2021 e de 17 de dezembro de 2023, respectivamente, relativa ao exercício findo em 30 de setembro de 2024.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e vencimento das emissões: início em 10/09/2021 com vencimento em 20/01/2030.
- b) Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em créditos imobiliários oriundos dos contratos de compra e venda de frações imobiliárias do empreendimento Laghetto Resort GoldenGramado, localizado na cidade de Gramado - RS.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da emissão.
- e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: as principais garantias atreladas às operações são: Fundo de Reserva, Fundo de Obras (caso o empreendimento ainda esteja em fase de construção). Os principais *covenants* são: Razão de Garantia de Saldo Devedor e Razão de Garantia de Fluxo Mensal, entre outras criadas caso a caso e descritas no Termo de Securitização e/ou Contrato de Cessão de Créditos de cada operação. Outras garantias em geral utilizadas nas operações da Emissora são: coobrigação, fiança ou aval, alienação fiduciária de imóveis e alienação fiduciária de participações societárias.



- f) Plano da Emissora de Liquidez e Fluxo de Caixa da Operação: a administração efetuou a avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando durante a elaboração dessas demonstrações financeiras. Em 30 de setembro de 2024, o Patrimônio Separado apresenta como ativo circulante, as disponibilidades e o fluxo de recebíveis no valor total, líquido de provisão para perdas esperadas, de R\$ 27.574, o qual é considerado para fazer frente aos fluxos contratuais assumidos pelas obrigações por emissão de CRI e outras obrigações que montam no passivo circulante R\$ 117.562 (Nota nº 7), neste contexto a operação demonstra uma insuficiência no curto prazo de R\$ 89.988. Esse fato decorre da Recompra Compulsória, em razão do descumprimento de determinadas disposições contratuais pelo Tomador. Os valores em caixa e equivalentes de caixa, os recebimentos de direitos creditórios e eventuais recursos obtidos nas execuções judiciais, serão utilizados para custear a operação do Patrimônio Separado, as despesas relacionadas ao processo de execução e fazer frente ao saldo devedor da dívida. Em vista do cenário acima, a Emissora adotou frentes judiciais e extrajudiciais para recompor o fluxo de caixa de recebíveis imobiliários da operação e liquidar as obrigações perante a Recompra Compulsória vigente. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado.
- g) Mecanismo de retenção de risco utilização na estrutura da securitização, tais como garantia reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: i) *Due Dilligence* financeira e jurídica; ii) garantia reais ou fidejussórias; iii) coobrigação, fiança ou aval; iv) razões de garantia; v) *covenants* financeiros; vi) monitoramento da carteira por relatórios do *servicer*; e vii) monitoramento recorrente de dívidas, protestos e ações.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota explicativa nº 3). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e de acordo com art.50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 20 de dezembro de 2024.

Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado são apresentadas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação. Todas as informações financeiras foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que impactam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.



3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas de forma consistente no exercício para elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir.

Mudança na estimativa de perda de crédito

Em setembro de 2024, advindo de maior experiência observada na carteira atrelada ao Patrimônio Separado, a Emissora realizou a revisão da estimativa contábil de provisionamento de perdas de crédito esperadas, com base nesta análise identificou-se a oportunidade de realizar a avaliação por observação de comportamento da carteira por meio de *agings* de safra, diferente do inicialmente determinado o qual previa a observação de contratos inelegíveis (vencidos a mais de 120 dias) como melhor estimativa. A revisão de metodologia resultou em um incremento da provisão no montante a seguir demonstrado. Vale ressaltar que em virtude da natureza da estimativa contábil, as mudanças ocorridas impactam apenas o exercício atual.

Descrição	(a)	(b)	(c)
Provisão para Perda de Crédito Esperada	(256.111)	-	256.111

- (a) Considerando o critério antigo de inadimplência ou atraso superior a 120 dias;
- (b) Considerando o novo critério por aging de safra; e
- (c) Montante de incremento do valor de provisionamento da perda de crédito esperada.

As premissas contábeis da informação divulgada acima estão apresentadas na Nota Explicativa nº 3.e.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos até a data do balanço que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

b) Ativos financeiros não derivativos

São classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou pagas.

b.1) Ativos financeiros registrados pelo Valor Justo por meio do Resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Tais ativos são classificados com VJR se não atenderem as condições necessárias para mensuração ao custo amortizado, conforme demonstrado no item a seguir.

b.2) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são mensurados pelo custo amortizado, por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer provisão para perda de crédito esperada.



c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São mensurados pelo custo amortizado, por meio do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou pagas.

d) Outros ativos e passivos

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Emissora considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Emissora na avaliação de crédito.

A Emissora presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso. Sendo considerado um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o Sacado pague integralmente suas obrigações de crédito atreladas ao Patrimônio Separado, com base nas observações de comportamento da realização dos ativos durante o período de observação da carteira.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período de longo prazo, caso a vida esperada do instrumento seja maior do que 12 meses).

I. Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente pela taxa do contrato do sacado, e/ou a taxa do CRI caso não seja atribuída no contrato.

Um ativo financeiro possui “dificuldade de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso por parte do sacado;
- Reestruturação de um valor devido ao Patrimônio Separado em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Probabilidade de o devedor entrar em falência ou passar por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.



II. Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Emissora não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ser revendidos a novos compradores, uma vez que voltam para unidades disponíveis em estoque

f) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

f.1) Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

f.2) Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

g) Resultado

Receita de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesas de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.



Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é alocado a remuneração da obrigação por emissão de CRI no passivo.

h) Resultado das operações sujeitas ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor, caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

i) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Disponibilidade em moeda nacional	3	36
Aplicações financeiras (i)	-	122
Total	<u>3</u>	<u>158</u>

- (a) As aplicações financeiras estão compostas por fundos de investimentos DI de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas ao insignificante risco de alteração de valor.

5. Títulos e valores mobiliários

	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Fidd Adm de Recursos - Renda Fixa (a)	25.781	31.404
Total	<u>25.781</u>	<u>31.404</u>

- (a) O saldo de títulos e valores mobiliários é representado por: (i) fundos de investimentos que possui sua remuneração indexada à variação do CDI; e (ii) investimentos em títulos privados com uma taxa de remuneração indexada à inflação + 10,82% (média ponderada) ao ano com vencimentos entre 2025 e 2034. Considerando suas características, o valor justo é basicamente o valor do principal acrescido dos juros originalmente estabelecidos nesses títulos.



5.1. Determinação do valor justo

A administração considera que ativos e passivos financeiros apresentam valor contábil próximo ao valor justo.

Os valores justos dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados no balanço patrimonial, são os seguintes:

Instrumentos	Classificações dos instrumentos financeiros	30/09/2024		30/09/2023	
		Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo
Títulos e Valores mobiliários	Valor justo	25.781	25.781	31.404	31.404
Total		25.781	25.781	31.404	31.404

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
30 de setembro de 2024				
Ativos financeiros designados pelo valor justo por meio de resultado				
Títulos e Valores mobiliários	-	25.781	-	25.781
Total	-	25.781	-	25.781
30 de setembro de 2023				
Ativos financeiros designados pelo valor justo por meio de resultado				
Títulos e Valores mobiliários	-	31.404	-	31.404
Total	-	31.404	-	31.404

Critérios e premissas utilizadas no cálculo do valor justo

Os valores justos estimados dos instrumentos financeiros ativos e passivos do Patrimônio Separado foram apurados conforme descrito a seguir. O Patrimônio Separado não atua no mercado de derivativos, assim como não há outros instrumentos financeiros derivativos registrados no exercício findo 30 de setembro de 2024 e 2023.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

No exercício findo 30 de setembro de 2024 e 2023 o Patrimônio Separado não possui instrumentos financeiros de nível 1 e 3 e passivos financeiros mensurados ao valor justo.

O valor justo foi estimado na data do balanço, baseado em "informações relevantes de mercado". As mudanças nas premissas podem impactar as estimativas apresentadas.



6. Informações sobre os direitos creditórios - Recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis imobiliários, efetuados de acordo com a Lei nº 14.430 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como custo amortizado. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis, vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes dos contratos de compra e venda cedidos por Golden Laghetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ("Cedente").

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito

A carteira adquirida pela operação aberta por faixa de recebimento e classificada como direitos creditórios a vencer e direitos creditórios vencidos em 30 de setembro de 2024 e de 2023 está representada a seguir:

Direitos creditórios a vencer

por prazo de vencimento (a vencer)

	30/09/2024	30/09/2023
Até 30 dias	95	5.012
De 31 a 60 dias	171	5.007
De 61 a 90 dias	92	5.007
De 91 a 120 dias	89	4.978
De 121 a 150 dias	131	4.967
De 151 a 180 dias	76	4.954
De 181 a 360 dias	462	28.359
Acima de 360 dias	459.073	188.233
Total	460.189	246.517

Direitos creditórios vencidos ou inadimplentes

por prazo de vencimento (vencidos)

	30/09/2024	30/09/2023
Até 30 dias	111	1.313
De 31 a 60 dias	111	835
De 61 a 90 dias	114	615
De 91 a 120 dias	113	497
De 121 a 150 dias	115	415
De 151 a 180 dias	110	314
De 181 a 360 dias	0	802
Acima de 360 dias	0	552
Total	674	5.343

Total de adimplente e inadimplentes

	460.863	251.860
Ativo Circulante	1.790	63.075
Ativo Não Circulante	459.073	188.785

**c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício**

<u>Perda de Crédito Esperada</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Saldo Inicial	55.120	52.317
Constituição	208.401	48.209
Baixa / Reversão	(263.521)	(45.406)
Resultado das movimentações	(55.120)	2.803
Saldo Final	-	55.120
Ativo Circulante	-	13.804
Ativo Não Circulante	-	41.316

A Emissão teve constituição de provisão para perda de crédito esperada na realização de créditos que são lastro para os certificados, cujo valor foi de R\$ 0 (R\$55.120 em 2023) apresentado como conta retificadora do ativo que a Administração entende ser suficiente para cobertura do risco.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

São esperadas as constituições das seguintes garantias: Coobrigação, Alienação Fiduciária das Quotas da SPE, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fiança, Fundo de Reserva, no valor das 02 (duas) próximas PMTs e Fundo de Obra e Fundo de Despesa, Hipoteca.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplentes, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, durante a vigência da operação foram feitos pela própria cedente. No entanto, fica contratualmente resguardada a faculdade da Emissora em assumir o dia a dia das cobranças de crédito, por si própria ou por via de terceiros, a seu exclusivo critério e/ou sempre que detectada a ineficiência das equipes de cobrança do tomador.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e rentabilidade dos investidores

Os eventos de pré-pagamento podem ocorrer por antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, ou ainda, nas hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado previstas no termo de securitização de cada operação.

Em qualquer dos casos, eventos de pré-pagamento deverão ser realizados sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançarão, indistintamente, todos os certificados de recebíveis imobiliários integralizados, observada a ordem de pagamento prevista no termo de securitização, proporcionalmente ao seu valor nominal unitário atualizado ou saldo do valor nominal unitário atualizado na data do evento.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023, não aconteceram eventos de pré-pagamento decorrentes de amortização extraordinária.



- g) **Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios**

A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários de titularidade dos investidores.

7. Informações sobre o passivo da emissão - Recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, por meio de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com as seguintes características: títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) **Características da(s) série(s) da presente Emissão:**

<u>Série 638ª - Sênior</u>	<u>30/09/2024</u>
Quantidade de cotas emitidas	112.000
Prazo de vencimento	3.054 dias
Taxa de juros efetiva	10,00% a.a.
Indexador	IPCA
Periodicidade de indexação	Mensal
Cronograma de amortização	Mensal
 <u>Série 639ª - Subordinada</u>	 <u>30/09/2024</u>
Quantidade de cotas emitidas	48.000
Prazo de vencimento	3.054 dias
Taxa de juros efetiva	13,34% a.a.
Indexador	IPCA
Periodicidade de indexação	Mensal
Cronograma de amortização	Mensal

O cronograma a seguir demonstra o fluxo de pagamentos original trazido a valor presente pela taxa média ponderada do CRI para um período de 12 (doze) meses a partir da data base de 30 de setembro de 2024.

Ano	Série 638ª a 639ª fluxo de pagamento trazido valor presente
out/24-set/25	117.539
Total	117.539
Passivo Circulante	117.539
Passivo Não Circulante	-



Em 10/05/2023 foi protocolado o processo de execução em face da Golden Laghetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e os fiadores da operação, em vista do não pagamento das obrigações pecuniárias assumidas no âmbito dos CRI. O processo foi distribuído à 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo. Diante deste cenário, a obrigações por emissão do CRI foram reclassificadas para o passivo circulante quando da elaboração das demonstrações financeiras em atendimento ao que preconiza o pronunciamento técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis em seu parágrafo 74 – quebra contratual.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificados:

As assembleias gerais deliberam matérias de interesse dos investidores, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada Certificado devidamente subscrito e integralizado corresponde a um voto. São aplicáveis o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Além disso, os CRI são classificados conforme sua subordinação, que é a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos.

As deliberações em assembleias gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares dos CRI em circulação que representem a maioria dos CRI presentes na assembleia, exceto nas deliberações em assembleias gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da data de vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da emissão, (v) alterações das razões de garantia e das hipóteses de recompra compulsória, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis da totalidade dos titulares dos CRI em circulação que tenham direito de voto. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de deliberação em Assembleias Geral, serão excluídos os certificados de recebíveis imobiliários que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses.



8. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Na presença do Agente Fiduciário e Investidores do CRI, em 27 de maio de 2024, foram deliberados os seguintes itens: (i) a aprovação da impossibilidade de produção de efeitos de quaisquer decisões tomadas pelos Titulares dos CRI no âmbito da Reunião de Investidores, com a consequente revogação e o reconhecimento da nulidade, invalidade e ineficácia de quaisquer atos tomados em cumprimento ou implementação ao quanto deliberado pelos presentes na Reunião de Investidores, incluindo, sem limitação, a nulidade e ineficácia da sustação dos efeitos da Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários e da destituição e substituição da Securitizadora; (ii) a aprovação da manutenção da Securitizadora na posição de administradora do Patrimônio Separado vinculado aos CRI desde a sua emissão, considerando a impossibilidade da sua destituição pela não ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 39 da Resolução CVM 60; (iii) a aprovação do reconhecimento e ratificação da manutenção da exigência da Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários aprovada em 02 de maio de 2023 pelos Titulares dos CRI, observada a ocorrência superveniente das Hipóteses de Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários previstas nas Cláusulas: (a) 6.4 (b) do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento das obrigações pecuniárias previstas na cláusula 3.3 caput (repasse de recursos oriundos dos Créditos Imobiliários Totais depositados em conta diversa da Conta Centralizadora) do Contrato de Cessão; e (b) 6.4 (s) do Contrato de Cessão, ao permanecer inerte quanto aos pedidos de regularização da boletagem do Empreendimento Imobiliário para a Conta Centralizadora; (iv) a aprovação da contratação (a) de assessor legal com notórios conhecimentos e experiência para eventuais pleitos de natureza criminal para apuração e responsabilização criminal da Cedente, seus administradores e outros terceiros por atos ilícitos eventualmente cometidos, caso verificados; e (b) de empresa especializada em serviços de investigação patrimonial e de eventuais não-conformidades relacionadas à Cedente, com notória experiência, para apurar o paradeiro dos Créditos Imobiliários totais recebidos pela Cedente e não transferidos à Conta Centralizadora (se houver); (v) a reprovação da revogação do item (v) das deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 02 de maio de 2023, cancelando de maneira imediata a outorga de poderes de representação concedida ao Escritório de Advocacia Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Sociedade de Advogados na qualidade de representante da Securitizadora na prática dos atos indicados na referida Assembleia Geral; (vi) em atenção à ordem do dia proposta pelo Agente Fiduciário para deliberação em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, e que permanece suspensa pelos representantes do Agente Fiduciário, se aprovado o item (v) acima, reprovar a contratação do escritório Demarest Advogados para defesa dos interesses dos Titulares de CRI, do Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Titulares de CRI, e/ou da Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado em qualquer processo em que os serviços jurídicos sejam necessários para defesa do Patrimônio Separado e dos direitos dos Titulares de CRI; (vii) em atenção à ordem do dia proposta pelo Agente Fiduciário para deliberação em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, e que permanece suspensa pelos representantes do Agente Fiduciário, reprovar a contratação do escritório Demarest Advogados para representação do Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Titulares dos CRI em procedimento arbitral decorrente de Requerimento de Arbitragem proposto pela Securitizadora, assim como seus eventuais desdobramentos; (viii) considerando a deliberação dos itens (v), (vi) e (vii) acima e a impossibilidade de produção de efeitos de quaisquer decisões tomadas pelos Titulares dos CRI no âmbito da Reunião de Investidores, incluindo, sem limitação, no que diz respeito à destituição e substituição da Securitizadora, aprovar o encerramento, sem deliberação, da reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, convocada e suspensa até a data desta assembleia pelo Agente Fiduciário, uma vez que todos os itens da ordem do dia da referida reunião ou estão prejudicados ou já foram colocados para deliberação dos Titulares de CRI na presente assembleia; (ix) a aprovação da destituição da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. enquanto Agente Fiduciário e Custodiante das CCI, e a eleição e imediata contratação da REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação aplicáveis atualmente à Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário e de Custodiante, a partir da data da Assembleia Geral;



(x) considerando a deliberação nesta assembleia do item (ix) acima, aprovar o encerramento, sem deliberação, da assembleia convocada pela Securitizadora para o dia 21 de dezembro de 2023, suspensa até a presente data por decisão judicial, uma vez que todos os itens da ordem do dia da referida assembleia já foram colocados para deliberação dos Titulares de CRI na presente assembleia; (xi) a aprovação da autorização para que a Oliveira Trust, o Novo Agente Fiduciário e Custodiante e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data; e (xii) considerando a ordem do dia colocada em deliberação nesta assembleia, aprovar o encerramento, sem deliberação, da assembleia convocada pela Securitizadora para o dia 6 de março de 2024, suspensa até a presente data por decisão judicial, uma vez que todos os itens da ordem do dia da referida assembleia já foram colocados para deliberação dos Titulares de CRI na presente assembleia.

Na presença do Agente Fiduciário e Investidores do CRI, em 06 de setembro de 2024, foram deliberados os seguintes itens: (i) A ratificação expressa de todas as deliberações aprovadas na assembleia geral de Titulares de CRI realizada em 27 de maio de 2024; (ii) O reconhecimento expresso do LODGE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO como uma Aplicação Financeira Permitida e, conseqüentemente, a ratificação e a aprovação expressa da aplicação e/ou manutenção de aplicação de quaisquer recursos do Patrimônio Separado no Fundo Lodge até que haja necessidade de seu resgate para cumprimento de Obrigações Garantidas; (iii) A aprovação da ratificação das contratações e respectivos pagamentos de prestadores de serviços pela Securitizadora para a adoção de medidas destinadas à manutenção e defesa do Patrimônio Separado no âmbito das assembleias, processos judiciais, arbitrais e administrativos envolvendo a Securitizadora na posição de administradora do Patrimônio Separado e no âmbito de investigação de atos praticados pela Cedente no que se refere ao desvio de Créditos Imobiliários Totais, não depositados ou repassados para a Conta Centralizadora; e (iv) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Fortesec pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora na administração do Patrimônio Separado até a presente data.

9. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2024 e 2023 a participação residual do cedente apresentava o seguinte saldo:

	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Caixa e equivalentes de caixa	3	158
Demais ativos atualizados	486.734	228.191
Passivos atualizados	(117.710)	(126.906)
Total	<u>369.027</u>	<u>101.443</u>



10. Outros custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Natureza do serviço	Empresa	Função	Forma de Remuneração	30/09/2024	30/09/2023
Gestão de operações	Forte Securitizadora S.A.	Gestor	Mensal	(125)	(117)
Monitoramento de Recebíveis	Conveste Audfiles Serviços Financeiros Ltda (a)	Monitoramento de Recebíveis	Mensal	(613)	(757)
Agente fiduciário	Oliveira Trust DTVM S.A.	Fidúcia	Semestral	(15)	(29)
Agente custodiante	Oliveira Trust DTVM S.A.	Custódia	Semestral	(2)	(4)
Agente fiduciário	REAG DTVM S.A	Fidúcia	Mensal	(7)	-
Agente custodiante	REAG DTVM S.A	Custódia	Mensal	(1)	-
Rating	SR Rating Prestação de Serviços Ltda	Classificação de risco	Anual	-	(19)
Total				(763)	(926)

(a) Refere-se à serviços prestados pela Conveste no monitoramento de carteira dos recebíveis do Patrimônio Separado.

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício Circular nº2/2019/CVM/SIN/SNC, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

12. Provisão para risco

Os consultores jurídicos da Emissora avaliaram a existência de riscos que tenham prognóstico de perda provável totalizando o montante de R\$ 148 em 30 de setembro de 2024 (R\$ 0 em 2023). Adicionalmente, em 30 de setembro de 2024, o patrimônio separado avaliou processos com prognóstico de perda possível no montante de R\$ 5.060 (R\$ 0 em 2023).

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.